



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1245 DE 15 DE MAIO DE 1.991

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar permuta de imóveis com reposição em dinheiro e dá outras providências".

EMILIO GALARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover permutas de imóveis com reposição em dinheiro das seguintes propriedades:

1) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a rua "06", nº 53, do loteamento denominado Jardim-Conceição, situado nesta cidade, e seu respectivo terreno composto de 50% (cinquenta por cento) do LOTE DE TERRENO Nº 09, DA QUADRA 04, que mede: 12,00 metros de frente para a rua "06", igual medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 16; 25,00 metros de ambos os lados da frente nos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 08 e 10, com área total de 300,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de JOSÉ GALIARDO TORRES E S/AUTORIZA ANTONIA GARCIA TORRES; AVALIADO por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 954/90, pelo preço de Cr\$ 184.161,00 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e um cruzeiros), pelo LO-



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fig.2- continuação: Lei nº-1245 de 15/5/91:

TE DE TERRENO Nº 05, DA QUADRA 02, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 ms. de frente para a rua 06; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 30; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 04 e 06, ou sejam 200,00 ms<sup>2</sup>. - avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 954/90, pelo valor de Cr\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de - Cr\$ 168.961,00 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros);

2) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a rua Catarina Teixeira de Camargo, nº 169, do loteamento denominado JARDIM FLÓRIDA, nesta cidade, e seu respectivo terreno composto pelo LOTE Nº 03, DA QUADRA - 11, que mede: 12,00 metros de frente para a rua 10; 28,69 ms. de lado que confronta com o lote 02; 28,37 ms. de lado que confronta com o lote 04, e 12,00 ms. nos fundos, confrontando com área reservada, ou sejam 342,36 ms<sup>2</sup>, de propriedade de TAKIO FARIA FUJIHARA E IVANY FARIA FUJIHARA, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90, pelo preço de Cr\$ 314.826,36 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e seis centavos), pelo LOTE DE TERRENO Nº 17, DA QUADRA-02, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede:- 5,00 ms. de frente para a rua 08; 14,14 ms. em curva na esquina formada pelas ruas 08 e Vitória Crispim; 14,00 ms. nos fundos confrontando com

*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.3- continuação: Lei nº-1245 de 15/5/91:

confrontando com o lote 18; 20,00 ms. de um lado confron-  
tando com o lote 16; e 11,00 ms. de outro lado, confron-  
tando com a rua Vitorio Crispim, ou sejam, 262,62 ms2, -  
avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº.-  
953/90, pelo valor de Cr\$ 19.854,00 (Dezenove mil, oito-  
centos e cinquenta e quatro cruzeiros), mais reposição -  
em dinheiro no valor de Cr\$ 294.972,36 (Duzentos e noven-  
ta e quatro mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e  
trinta e seis centavos);

3) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente-  
para a rua Catarina Teixeira do Camargo, nº 203, e seu -  
respectivo terreno, situado no loteamento denominado JAR-  
DIM FLÓRIDA, nesta cidade, composto de 50% (cinquenta -  
por cento) do LOTE DE TERRENO Nº 06, DA QUADRA 11, que -  
mede: 12,00 ms. de frente para a rua 10; 27,73 ms. con-  
frontando com o lote 05; 27,41 ms. confrontando com o lo-  
te 07, e 12,00 ms. nos fundos, confrontando com o lote -  
20, com área total de 330,84 ms2, de propriedade de ROGÉ  
RIO DA CRUZ E SUA MULHER ROSINEI OLIVEIRA DA CRUZ, ava-  
liado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/  
90 pelo preço de Cr\$ 200.364,99 (Duzentos mil, trezentos  
e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos),  
pelo LOTE DE TERRENO Nº 09 DA QUADRA 02, do loteamento -  
denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, -  
de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, -  
que mede: 10,00 ms. de frente para a rua 08; mesma medi-  
da na linha dos fundos, confrontando com o lote 26; 20,00  
ms. de ambos os lados da frente nos fundos, confrontando  
lateralmente com os lotes 08 e 10, ou sejam 200,00 ms2 ,



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.4- continuação: Lei nº-1245 de 15/5/91:

avaliado em Cr\$ 19.854,00 (Dozonove mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 180.510,99 (Cento e oitenta mil, quinhentos e dez cruzeiros e noventa e novo centavos);

4) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente - para a rua Sete, nº 116, e seu respectivo terreno, situado no loteamento denominado JARDIM CONCEIÇÃO, nesta cidade, composto de 50% (cinquenta por cento) do LOTE DE TERRENO Nº 08 DA QUADRA 05, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua Sete; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 22; por 25,00 ms. de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 04 e 06, ou sejam 300,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de NELSON DOS SANTOS E SUA MULHER TERESINIA VIEIRA DOS SANTOS, avaliada por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 954/90, pelo preço de Cr\$ 290.413,00 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e treze cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO Nº. 04 DA QUADRA 03, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 ms. de frente para a rua 04; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 31; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando com os lotes 03 e 05, ou sejam, 200,00 m<sup>2</sup>, avaliada em Cr\$ 25.407,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sete cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 265.006,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, e seis cruzeiros);

5) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente - para a rua Sete, nº 115, e seu respectivo terreno, situa-



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.5 - continuação: Lei nº-1245 de 15/5/91:

situado no loteamento denominado JARDIM CONCEIÇÃO, nesta cidade, composto de 50% (cinquenta por cento) do LOTE DE TERRENO Nº 05 DA QUADRA 05, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua Sete; mesma medida na linha dos fundos, com -- frontando com o lote 22; por 25,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 04 e 06, ou sejam, 300,00 ms<sup>2</sup>, de propriedade de: | - ISAURA ALVES DE SOUZA E OUTROS, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 954/90, pelo preço de Cr\$. 295.768,94 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos), - pelo LOTE DE TERRENO Nº 03 DA QUADRA 03, do loteamento de nominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 ms. de frente para a rua 04; mesma medida na linha dos fundos, confrontando lateralmente, digo, com o lote 32; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 02 e 04, ou sejam 200,00 ms<sup>2</sup>, avaliado em 25.407,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sete cruzeiros), mais reposição em dinheiro - no valor de Cr\$ 270.361,94 (Duzentos e setenta mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos);

6) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente - para a rua Catarina Teixeira de Camargo, nº 257, e seu respectivo terreno, situado no JARDIM FLÓRIDA, nesta cidade, composto de 50% (cinquenta por cento) do LOTE DE TERRENO Nº 10 DA QUADRA 11, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua 10; 26,13 ms. do lado esquerdo, onde confronta -



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 6 - continuação - Lei nº-1245 de 15/5/91:

com o lote 11; 26,45 ms. do lado direito onde confronta - com o lote 09, e 12,00 ms. nos fundos onde confronta com o lote 16, ou sejam, 315,48 m<sup>2</sup>, de propriedade de JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FILHO E SUA MULHER, ELVIRA CORRÊA DA SILVA, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. - 953/90, pelo preço de Cr\$ 145.407,00 (Centos quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO Nº 06 DA QUADRA 03, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 metros de frente para a rua 04, mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 29; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 7 e 9, ou sejam, 200,00 m<sup>2</sup>, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90, pelo valor de Cr\$ 25.407,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sete cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ - 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

7) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente - para a rua Miguel Bechis Filho, nº 274, e seu respectivo terreno, situado no JARDIM FLÓRIDA, nesta cidade, composto de 50% (cinquenta por cento) do LOTE DE TERRENO Nº 14 - DA QUADRA 11, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua 06; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 12; por 25,00 ms. lateralmente da frente aos fundos, confrontando com os lotes 13 e 15, ou sejam 300,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Antonio Carlos Paulino, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90, pelo preço de Cr\$ 392.061,00 (Trezentos e noventa e dois -



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.7- continuação: Lei nº-1245 de 15/5/91:

mil, e sessenta e um cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO Nº. 24 DA QUADRA 03, de loteamento denominado JARDIM DAS TALHEIRAS, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00 ms. de frente para a rua 06; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 11; - 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 23 e 25, ou seja, 200,00 ms<sup>2</sup>, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90, pelo valor de Cr\$ 42.061,00 (Quarenta e dois mil, e sessenta e um cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil-cruzeiros);

8) FÉREDO RESIDENCIAL com frente para a rua Miguel Dechis Filho, nº 276, e seu respectivo terreno, situado no JARDIM FLORIDA, nesta cidade, composto de 50% (cinquenta por cento) do LOTE DE TERRENO Nº 14- DA QUADRA 11, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua 06; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 12; por 25,00 ms. lateralmente da frente aos fundos, confrontando com os lotes 13 e 15, ou seja 300,00 ms<sup>2</sup>, de propriedade de JOÃO ARMANDO CASTANO E SUA ESPOSA MARIA D'INHADETE BÊNITO CASTANO, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90, pelo preço de Cr\$ 722.061,00 (Setecentos e vinte e dois mil, e sessenta e um cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 03, de loteamento denominado JARDIM DAS TALHEIRAS, nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, - que mede: 10,00 ms. de frente para a rua 06; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 13; 20,00 ms.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.8- continuação - Lei nº-1245 de 15/5/91:

de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 21 e 23, ou sejam 200,00 m<sup>2</sup>, avaliada por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90 - pelo valor de Cr\$ 42.061,00 (quarenta e dois mil, e sessenta e um cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor - de Cr\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros);

9) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente - para a rua Catarina Teixeira de Camargo, nº 158, do loteamento denominado JARDIM FLÓRIDA, situado nesta cidade e - seu respectivo terreno, composto pelo LOTE DE TERRENO Nº. 01, QUADRA 12, que mede: 6,00 ms. de frente para a rua 10, 20,41 ms. de um lado, confrontando com a rua 11; 14,14 ms. em curva na esquina formada por aquelas vias públicas; - 28,97 ms. no lado que confronta com o lote 02; e 15,02 ms. nos fundos, confrontando com a Chácara nº 05, ou sejam, - 420,45 m<sup>2</sup>, de propriedade de ADENIR JOÃO EMPRE E SUA MULHER BENEDITA NORATO EMPRE, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90 pelo preço de Cr\$ 1.950.440,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), pelos LOTES DE TERRENO - Nºs. 06 e 29, ambos da QUADRA 02, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que medem: LOTE Nº.- 06-QUADRA 02: mede 10,00 ms. de frente para a rua 08; mesma medida na linha dos fundos confrontando com o lote 29; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 05 e 07, ou sejam 200,00-m<sup>2</sup>; LOTE Nº 29-QUADRA 02: mede 10,00 ms. de frente para a rua 04; mesma medida na linha dos fundos, confrontando-



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.9 - continuação: Lei nº-1245 de 15/5/91:

com o lote 06; 20,00 ms. de ambos os lados da frente nos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 28 e 30, - ou sejam, 200,00 ms<sup>2</sup>, , avaliados pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 953/90, pelo valor de Cr\$ 100.440,00 (Cem mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), mais reposição em dinheiro, no valor de Cr\$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros);

10) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a rua 08, nº 158, do loteamento denominado JARDIM - CONCEIÇÃO, nesta cidade, e seu respectivo terreno composto pelo LOTE Nº 20, QUADRA 05, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua 08; 12,00 ms. nos fundos, confrontando com o lote 07; por 25,00 ms. de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 19 e 21, ou sejam, 300,00 ms<sup>2</sup>, de propriedade de JOSÉ SEBASTIÃO AUGUSTO E SUA MULHER ANA FERREIRA BELLO AUGUSTO, avaliada por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 941/89 , pelo preço de Cr\$ 667.860,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), pelo LOTE DE TERRENO Nº 21, QUADRA 03, do loteamento denominado Jardim das Palmeiras, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: - 10,00 ms. de frente para a rua 06; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 14; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 20 e 22, ou sejam, 200,00 ms<sup>2</sup>, avaliados pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 941/89, pelo valor de Cr\$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta cruzeiros), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ 609.330,00 (seiscentos e nove mil, trezentos e trinta cruzeiros);



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.10 -continuaçã Lei nº-1245 de 15/5/91:

11) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente-para a rua 08, nº 15, do loteamento denominado JARDIM FADEL, nesta cidade, e seu respectivo terreno composto pelo LOTE Nº 14, QUADRA 15, que mede: 12,00 ms. de frente para a rua 06; 27,00 ms. de lado direito de divisa; 12,00 ms.-nos fundos e 27,00 ms. de divisa do lado esquerdo, ou sejam, 324,00 ms<sup>2</sup>, de propriedade de SEBASTIÃO GOMES DE SÁ - E SUA MULHER NEIDE MARCELINO CORREA DE SÁ, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 944/89 pelo preço de Cr\$ 1.908.786,50 (Um milhão, novecentos e oito mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), pelo LOTE DE TERRENO Nº 23, QUADRA 03, do loteamento denominado JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, - que mede: 10,00 ms. de frente para a rua 06; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 12; 20,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 22 e 24, ou sejam, 200,00 ms<sup>2</sup>, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 944/89 pelo valor de Cr\$ 65.198,52 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos), mais reposição em dinheiro no valor de Cr\$ . 1.843.588,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros).

Art. 2º - As permutas de que tratam a presente lei, são feitas em razão dos problemas de enchentes que atingem os imóveis permitidos, situados nos loteamentos Jardim Flórida, Jardim Conceição e Jardim Fadel, nesta cidade.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 11 continuação Lei nº-1245 de 15/5/91:

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante da presente lei, os respectivos laudos de avaliação de cada um dos imóveis permutados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

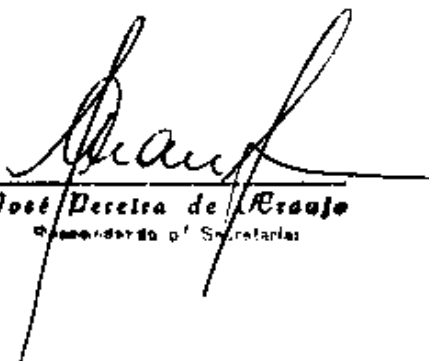
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,

15 de Maio de 1.991.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL B. MARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
José Decelso de Araujo  
Responsável da Secretaria